



TÊCPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

POLÍTICA DA QUALIDADE



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – OBJETO.....	3
CAPÍTULO II – CONCEITOS.....	3
CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADE E AUTORIDADES.....	3
CAPÍTULO IV – POLÍTICA DA QUALIDADE.....	5
CAPÍTULO V – ESCOPO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE.....	5
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5

CAPÍTULO I – OBJETO

Art. 1º A presente Política da Qualidade estabelece os princípios, diretrizes e compromissos do Instituto de Tecnologia do Paraná – Tecpar para a gestão da qualidade de seus processos, produtos e serviços.

Art. 2º Esta Política está alinhada à norma NBR ISO 9001:2015, especialmente ao requisito 5.2, e tem por finalidade apoiar o direcionamento estratégico do Instituto, assegurando a melhoria contínua e a satisfação das partes interessadas.

Art. 3º A Política da Qualidade contribui para o fortalecimento da governança institucional, padronização de processos, redução de riscos e aumento da credibilidade do Tecpar.

CAPÍTULO II – CONCEITOS

Art. 4º Para efeito desta Política consideram-se as seguintes definições:

I – Qualidade: grau no qual um conjunto de características inerentes satisfaz a requisitos;

II – Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ): conjunto de elementos inter-relacionados para estabelecer políticas, objetivos e processos necessários para alcançar resultados da qualidade;

III – Requisito: necessidade ou expectativa que é expressa, geralmente implícita ou obrigatória, incluindo requisitos legais, regulamentares e das partes interessadas;

IV – Melhoria Contínua: atividade recorrente destinada a aumentar o desempenho dos processos e do Sistema de Gestão da Qualidade;

V – Risco: efeito da incerteza sobre os resultados esperados, podendo resultar em impactos positivos ou negativos;

VI – Partes Interessadas: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou perceber-se afetada pelas decisões ou atividades do Tecpar;

VII – Eficácia: grau em que as atividades planejadas são realizadas e os resultados planejados são alcançados;

VIII – Processo: conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que utilizam insumos para entregar resultados pretendidos.

Parágrafo único. As definições constantes na NBR ISO 9001:2015 e em demais normas aplicáveis ao Sistema de Gestão da Qualidade complementam este artigo, devendo ser observadas sempre que pertinente.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADE E AUTORIDADES

Art. 5º A Diretoria Executiva do Tecpar deve assegurar que as responsabilidades e autoridades para os papéis relevantes no Sistema de Gestão da Qualidade sejam atribuídas, comunicadas e compreendidas em todos os níveis da organização.

§1º A Diretoria Executiva do Tecpar é responsável por assegurar a implementação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade, garantindo sua integração aos processos organizacionais, conforme os requisitos da NBR ISO 9001:2015.

§2º Compete à Diretoria Executiva do Tecpar assegurar o comprometimento com o foco nas partes interessadas, o atendimento aos requisitos aplicáveis e a promoção da cultura da qualidade no Instituto.

Art. 6º. Compete ao Conselho de Administração aprovar a Política da Qualidade do Tecpar;

Art. 7º A Diretoria Executiva do Tecpar é responsável pela determinação e acompanhamento da implementação da Política da Qualidade, de forma a:

I – assegurar que o Sistema de Gestão da Qualidade esteja conformidade com os requisitos da NBR ISO 9001:2015;

II – garantir a integração dos requisitos do SGQ nos processos organizacionais;

III – promover o foco nas partes interessadas;

IV – assegurar o estabelecimento e monitoramento dos objetivos da qualidade;

V – direcionar e apoiar as pessoas para contribuir com a eficácia do SGQ;

VI – promover a melhoria contínua.

Art. 8º Compete à Diretoria de Administração e Finanças, no âmbito do escopo definido:

I – implementar, manter e melhorar o Sistema de Gestão da Qualidade;

II – assegurar a execução e controle dos processos sob sua responsabilidade;

III – garantir o atendimento aos requisitos aplicáveis;

IV – monitorar o desempenho dos processos e promover ações de melhoria;

V – assegurar a disponibilidade de recursos necessários.

Art. 9º Compete ao Setor de Sistemas e Gestão de Processos:

I – coordenar a implementação e manutenção do SGQ;

II – apoiar as áreas na definição de processos e monitoramento de indicadores;

III – promover auditorias internas;

IV – orientar quanto à aplicação dos requisitos da NBR ISO 9001:2015;

V – apoiar a análise crítica pela direção.

Art. 10º Compete aos colaboradores envolvidos nos processos do SGQ:

I – cumprir os procedimentos e requisitos estabelecidos;

II – contribuir para a melhoria contínua dos processos;

III – reportar não conformidades e oportunidades de melhoria;

IV – atuar com foco na qualidade e na satisfação das partes interessadas.

Art. 11. As responsabilidades e autoridades relacionadas ao Sistema de Gestão da Qualidade devem ser atribuídas, comunicadas e, quando aplicável, mantidas como informação documentada, de forma a assegurar a eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade.

CAPÍTULO IV – POLÍTICA DA QUALIDADE

Art. 12. Para atender aos requisitos normativos, fica estabelecida a seguinte Política da Qualidade:

I - O TECPAR tem como propósito servir à sociedade por meio de produtos, serviços e soluções tecnológicas voltadas a saúde, inovação, pesquisa e desenvolvimento e empreendedorismo tecnológico inovador, atuando como instituição pública de referência, comprometendo-se a:

- a) Atender aos requisitos legais, regulamentares e das partes interessadas.
- b) Manter a melhoria contínua dos processos e do Sistema de Gestão da Qualidade, assegurando sua eficácia e evolução.
- c) Desenvolver competências.
- d) Atualizar a infraestrutura e otimizar os processos, e
- e) Buscar resultados sustentáveis.

CAPÍTULO V – ESCOPO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Art. 13. O Sistema de Gestão da Qualidade do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) abrange os processos necessários para a prestação de seus serviços e execução de suas atividades institucionais, conforme definido pela Diretoria Executiva do Tecpar.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do Tecpar.

CONTROLE DE REVISÕES			
Revisão	Resolução CAD	Data	Publicação
Revisão 00	016	25/06/2026	Portal Transparência



TÊCPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ



Acesse
nosso site
pelo QR Code

tecpar.br



Endereço

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC . 81350-010 . Curitiba . PR



Telefones

(41) 3316-3000 / 2104-3000

Serviço de Atendimento ao Cliente

SAC 0800 6451 725

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h



www.tecpar.br | sac@tecpar.br

[/tecparoficial](https://www.instagram.com/tecparoficial)

[/tecpar.br](https://www.facebook.com/tecpar.br)

[/TecparBR](https://twitter.com/TecparBR)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO